



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fone/Fax: (44) 3256.1133**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná**

**CNPJ: 95.642.286/0001-15**

067

## **PROJETO DE LEI Nº 63/2017**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões):

### **Suplementação:**

|                           |                                                       |
|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE SAÚDE                                   |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO                    |
| 07.003.10.301.0009.2.024. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA -       |
| PAB FIXO                  |                                                       |
| 135 - 3.3.90.39.00.00     | 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00 |
|                           | JURÍDICA                                              |

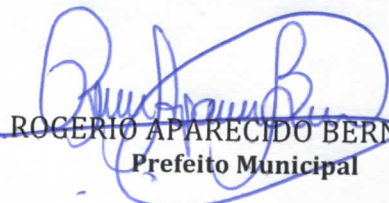
**Total Suplementação: 50.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

| <b>RECEITA(S)</b>                                                       | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b>     |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 1.7.2.1.33.99.04.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPON DE CUSTEIO DO PAB | 01495        | 50.000,00        |
|                                                                         | <b>TOTAL</b> | <b>50.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

  
**ROGERIO APARECIDO BERNARDO**  
Prefeito Municipal